Informações sobre o sistema DOF + RASTREABILIDADE

Desde o dia 5 de dezembro de 2022, está em vigor o sistema **DOF+ Rastreabilidade** — nova ferramenta de emissão, gestão e monitoramento do DOF, instituída pela <u>Instrução</u> <u>Normativa Ibama n° 16/2022.</u>

Quem precisa usar o DOF+ Rastreabilidade?

Neste primeiro momento, os sistemas **DOF Legado e DOF + Rastreabilidade** funcionarão conjuntamente, sendo que, as novas autorizações de atividades florestais emitidas no Sinaflor, a partir do dia **5 de dezembro de 2022**, serão controladas pelo sistema **DOF+ Rastreabilidade.** As autorizações emitidas antes dessa data e os pátios em operação permanecem no **sistema DOF Legado**, sob as regras da Instrução Normativa Ibama nº 21/2014.

O que mais foi alterado no sistema DOF+ Rastreabilidade?

O sistema **DOF + Rastreabilidade** adota a classificação de madeira serrada e beneficiada, disposta na Resolução Conama nº 497/2020.

ATENÇÃO: O sistema DOF Legado permanece com as subclassificações estabelecidas anteriormente, previstas na Instrução Normativa Ibama nº 21/2014.

Como utilizar o sistema DOF + Rastreabilidade para receber madeira?

- 1- Cadastrar o pátio no sistema DOF + Rastreabilidade (Instruções de cadastro estão disponíveis na página 45 do <u>Manual Sistema DOF+ Rastreabilidade</u>).
- 2- Solicitar a homologação do pátio ao Idaf. Para isso, deverá ser preenchido o Requerimento Sistema DOF e protocolado no Idaf de forma virtual, conforme instruções disponíveis no Manual de Protocolo do Requerimento Sistema DOF.

Contato para dúvidas: scfl@idaf.es.gov.br



